

OS ACORDOS COMO FERRAMENTA DE ORDENAMENTO DA PESCA NA REGIÃO DE INTEGRAÇÃO DO CAETÉ, NORDESTE PARAENSE

Emily Sousa Moraes¹; Marcus Vinícius Rocha Moreira²; Ronald Maycon Lima Lisboa³; Lorene Camilly Cunha de Souza⁴; Valéria Amaral dos Santos⁵;
Mauricio Willians de Lima⁶

1.Emily Sousa de Moraes, Graduando em Engenharia de Pesca, Universidade Federal Rural da Amazônia, e-mail: emilysousademoraes83@gmail.com; 2. Marcus Vinícius Rocha Moreira; 3. Ronald Maycon Lima Lisboa; 4. Lorene Camilly Cunha de Souza; 5. Valéria Amaral dos Santos; 6. Mauricio Willians de Lima, Instituto Socioambiental e dos Recursos Hídricos Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Belém-PA, e-mail: mauricio.willians@ufra.edu.br

RESUMO: Os acordos de pesca compreendem um conjunto de ações e instrumentos de implementação regidos pelo Decreto Estadual nº1.686/2021, sendo essenciais para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros ao estabelecer regras claras e equitativas para todos os usuários. Sua implementação pretende garantir que a pesca seja realizada de forma sustentável, levando em consideração as necessidades das comunidades locais, a conservação dos ecossistemas aquáticos e a viabilidade a longo prazo da atividade pesqueira. O objetivo deste trabalho foi caracterizar as principais medidas de ordenamento vigentes por meio de acordos de pesca como uma alternativa de uso sustentável dos recursos pesqueiros nas áreas de influência do rio Caeté, localizados no município de Bragança, no Estado do Pará. Para a realização deste trabalho foram utilizados métodos de análise documental como normas e portarias específicas que proíbem a pesca de espécies em período de piracema no rio Caeté e seus efluentes, estabelecendo assim o período de defeso. Nesse contexto, os acordos de pesca visam impor normas e diretrizes para a prática de atividades pesqueiras, com intuito de conservar a ictiofauna local e responder às reivindicações da sociedade ribeirinha. Segundo as normas, é proibido na área de abrangência deste acordo de pesca a utilização de espinhel, armadilhas do tipo tapagem, pari, zagaia, fiska, aparelhos luminosos e sonoros. O resultado mostra que existe ato normativo vigente que limita o número de embarcações, sendo de até duas canoas/rabetas, por proprietário, com tamanho máximo de 7 m, também é restrito o uso de malhas de até 200 m de extensão. Sendo assim, o acordo garante que a pesca continue a ser uma fonte de alimento e renda para as comunidades locais, ao mesmo tempo em que protege os ecossistemas aquáticos. Através da colaboração entre as comunidades e o poder público, o acordo de Pesca promove um modelo de gestão que pode servir de exemplo para outras regiões que enfrentam desafios semelhantes na conservação de seus recursos naturais. Com o cumprimento da lei vigente, o Rio Caeté e os seus efluentes apresentam um passo significativo em direção à gestão sustentável dos recursos pesqueiros na região.

PALAVRAS-CHAVE: Acordo de pesca; Comunidades ribeirinhas; Ordenamento de pesca.